



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.736.855,12 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), de acordo com o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64 e com base na Constituição Federal, na seguinte rubrica orçamentária:

| | |
|--------------------------|--|
| 03 – | Autarquia Municipal |
| 03.01 – | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi |
| 03.01.01 – | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi |
| 17 – | Saneamento |
| 17.512 – | Saneamento Básico Urbano |
| 17.512.0447 – | Sistema de Abastecimento de Água Urbano Rural |
| 17.512.0447.1077 – | Investimento, Manutenção e Readequação da Drenagem Pluvial |
| 4.4.90.51.00 – | Obras e Instalações |
| Fonte de Recurso – | 2.00.00 Recurso Ordinário |
| Valor do Crédito: | R\$ 1.736.855,12 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, apurado por fonte de recursos no balanço patrimonial, na seguinte fonte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

03.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

Fonte de Recurso - 2.00.00 - Recurso Ordinário

Superávit Financeiro

R\$ 1.736.855,12

Art. 3º Fica ainda autorizada a inclusão da ação (1077 - Investimento, Manutenção e Readequação da Drenagem Pluvial) no PPA e na LDO para fins de adequação das despesas referenciadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 24 de agosto de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi